EMENDA Nº. 194 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Alteração da redação da Ação 2402 – "Implementação do Programa de Arborização Municipal, com Foco na Melhoria da Qualidade Ambiental", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e ampliação do escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 2402 – "Implementação do Programa de Arborização Municipal, com Foco na Melhoria da Qualidade Ambiental" da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e ampliação do escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação 2402 – "Implementação do Programa de Arborização Municipal, com Foco na Melhoria da Qualidade Ambiental", da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 2402 passa a vigorar com a seguinte Nova Redação (NR):

> "Ação Orçamentária 2402 – Implementação da Política Municipal de Arborização Urbana." (NR)

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade atualizar a redação da Ação Orçamentária 2402, originalmente intitulada "Implementação do Programa de Arborização Municipal, com Foco na Melhoria da Qualidade Ambiental", no âmbito da Unidade Orçamentária 02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de conferir maior precisão técnica, ampliar o seu escopo programático e adequá-la às diretrizes contemporâneas de gestão ambiental urbana.

A denominação atual da ação, embora pertinente, encontra-se limitada ao caráter programático da arborização enquanto "programa", restringindo a abordagem de políticas públicas que envolvem planejamento urbanístico, manejo arbóreo, biodiversidade urbana, mitigação dos efeitos das ilhas de calor e estratégias integradas de adaptação climática. Assim, a substituição da nomenclatura para "Implementação da Política Municipal de Arborização Urbana" permite maior aderência aos instrumentos de gestão ambiental previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), no Plano Diretor Municipal e nas diretrizes de sustentabilidade adotadas nacional e internacionalmente.

A mudança proposta não se limita a adequação terminológica: ela amplia o alcance da ação, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos desenvolva projetos estruturantes e contínuos de arborização, incluindo diagnóstico da área urbana, elaboração de planos de plantio, manutenção preventiva, controle fitossanitário, substituição segura de espécies inadequadas, expansão de corredores verdes e ações educativas voltadas à participação comunitária e ao cuidado com o meio ambiente.

A reestruturação da ação orçamentária também se justifica pela necessidade de fortalecer políticas de enfrentamento às mudanças climáticas, com base nos indicadores locais de aumento de temperatura, redução de áreas sombreadas e maior vulnerabilidade socioambiental em bairros densamente ocupados. A arborização urbana, enquanto política pública permanente, desempenha papel central na melhoria da qualidade do ar, na redução dos impactos das chuvas, na permeabilidade do solo, no bem-estar da população e na promoção de cidades mais resilientes, conforme orientações da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Ao requalificar a ação orçamentária, o Município passa a dispor de instrumento mais robusto para o planejamento e execução de iniciativas integradas, assegurando que a arborização urbana seja tratada como política estratégica e transversal, articulada às áreas de infraestrutura, urbanismo, habitação, saúde e educação ambiental. Com isso, amplia-se a eficiência administrativa, fortalece-se a capacidade de captação de recursos e assegura-se maior alinhamento às demandas reais da população.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda Modificativa revela-se medida necessária e oportuna, contribuindo para a modernização da gestão ambiental urbana e para o aprimoramento dos instrumentos de planejamento previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Parnamirim. Trata-se de iniciativa que promove sustentabilidade, qualidade de vida e responsabilidade socioambiental, princípios que devem orientar a administração pública municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora